

# Liberdade de testar e d

## FALANDO AO VESPERTINO CARIOCA "A NOITE", A' M O SENADOR ADOLPHO GORDO PLEITEIA AS DUAS REFORMAS LEGISLATIVAS, QUE JULGA RECLAMADAS PELOS INTERESSES DA SOCIEDADE

### O direito de propriedade e a lei Torrens

RIO, 24 (Da succursal do "Diário de S. Paulo") — Pelo telephone — "A Noite" de hoje publica a seguinte entrevista, que lhe foi concedida pelo senador Adolpho Gordo:

— "Quando se discutiu, nas duas Casas do Congresso Nacional, o projecto doCodigo Civil, muitos oradores se manifestaram pela liberdade de testar. Fui um delles. Em defesa da emenda que apresentei, instituindo essa liberdade, varias vezes combati, da tribuna do Senado — a partilha obrigatoria, ponderando que ninguem, melhor do que os paes, conhece a indole, o caracter, as aptidões, a situação e as condições de ordem moral e material dos filhos, de modo que, ninguém melhor do que elles — tendo em vista as desigualdades existentes e corrigindo os defeitos da natureza — pôde fazer uma distribuição dos meios constitutivos da herança, que melhor consulte os interesses e o futuro dos seus filhos.

Tendo sido, porém, rejeitadas todas as emendas instituindo a liberdade de testar, o saudoso senador Feliciano Penna, apresentou ao Senado um projecto de lei, dando ao testador o direito de determinar a conversão dos bens da legitima em outras especies, de prescrever-lhes incommunicabilidade e estabelecer-lhes condições de inalienabilidade temporaria ou vitalicia. Justificando o projecto, disse s. exa.

"Trata-se de uma providencia tutelar, a que os testadores recorrerão nos casos em que o conhecimento intimo das condições em que se acharem os seus herdeiros, determinar a sua necessidade ou conveniencia.

Não são raros os casos em que a incapacidade dos herdeiros, aniquilla, em pouco tempo, grandes fortunas, adquiridas com enorme sacrificio, ficando immersos em profunda miseria. Aos testadores cabe mais propriamente o exercicio das medidas tendentes a impedir que herdeiros incapazes ou viciosos, sejam victimados na luta pela vida, devorados pelos agiotas, e exauridos pelas loucuras da prodigalidade".

Foi, pois, tendo em vista **atos interesses da familia**, que o saudoso senador Feliciano Penna, apresentou o referido projecto; foi para evitar que os herdeiros, incapazes e viciosos, fossem devorados pelos agiotas e exauridos pelas loucuras da prodigalidade; foi para segurar a sua subsistencia.

O projecto foi convertido em lei e oCodigo Civil, em seus artigos 1.676 e 1.723, reproduz as suas disposições.

Os frutos e rendimentos dos bens constitutivos da legitima, declarados inalienaveis pelo testador, podem ser penhorados, arrestados ou sequestrados? Não, evidentemente. Inalienaveis são os bens, inalienaveis são os seus frutos, porque o accessorio segue, sempre, a natureza do principal. E, ainda mais.

Em discurso que pronunciei no Senado, a 3 de novembro de 1917, tive occasião de dizer:

"Se, pois, o chefe de familia, para garantir a subsistencia e manutenção dos seus filhos, por meio dos rendimentos e frutos dos bens da legitima, tem a faculdade de, ex-vi do disposto no art. 1.723 doCodigo Civil, estabelecer por testamento ou doação, como avarço de legitima, inalienabilidade dos bens da mesma legitima, é bem claro, é bem evidente, que os frutos e rendimentos de taes bens, não podem ser penhorados.

Senão obstante a clausula de inalienabilidade estabelecida sobre os bens os seus frutos e rendimentos fossem susceptiveis de penhora, esta poderiam ser penhorados, durante toda a existencia do herdeiro, pela importancia das suas dividas, soffrendo elle, assim, a miseria a mais profunda e ficando completamente inutilizada ou annullada a disposição do art. 1.723 doCodigo Civil.

A impenhorabilidade daquelles rendimentos é, pois, effeito da clausula de inalienabilidade dos bens."

Pois bem: varios tribunales têm decidido que os frutos e rendimentos de taes bens são penhoraveis! E, fundam-se em uma disposição de lei processual de 1850!!

— E, em relação ao divorcio? — perguntámos.

— Em relação ao divorcio, assumpto para o qual chamou a minha attenção o senador Antonio Moniz, tive occasião de recordar os grandes esforços que fiz, por occasião de ser discutido o projecto doCodigo Civil, nas duas Casas do Congresso, para que a nova lei permitisse o divorcio, com a dissolução do vinculo, nos casos em que a vida em commum torna-se insustentavel e em que a dissolução do casamento é já um facto, que a lei tem necessidade absoluta de

reconhecer, em vista dos principios de direito e das conveniencias sociaes.

Perante a commissão especial, nomeada pela Camara dos Deputados para dar parecer sobre o projecto doCodigo Civil no plenario da Camara, e perante o Senado, procurei sempre justificar, longamente, encarando o assumpto sob todos os seus aspectos, que o divorcio, com a dissolução do vinculo, em certos casos muito graves, é absolutamente necessario, a bem da manutenção da propria familia brasileira. Já antes da discussão do projecto doCodigo Civil, eu sempre tive e manifestei essa opinião.

As emendas que apresentei áquelle projecto, foram rejeitadas e o regimem da lei em vigor, tem dado os resultados que eu esperava.

Os casos de dissolução conjugal por desquite, sem causa séria e simplesmente por mutuo consentimento dos conjuges, (art. 318, doCodigo Civil), têm augmentado consideravelmente, como têm tambem augmentado os casos de annullação de casamentos, em virtude simplesmente de um accôrdo entre os conjuges!

Conjuges que se uniram por sua livre vontade, dominados alguns por mutua e profunda affeição, resolvem, um dia, já depois de terem filhos, annullar o seu casamento e contrahirem novos, e, para isso, combinam promover essa annullação, com o fundamento do art. 209, doCodigo Civil — a coacção!

O que allega coacção, pede no decurso da causa, o depoimento pessoal do outro conjuge. Este a confessa e é annullado o casamento!!

Dir-se-á, que se os juizes cumprissem rigorosamente o seu dever, esses escandalos não teriam lugar. Mas, como se pôde exigir tal rigor, por parte dos juizes, em face de uma lei que nega o remedio necessario a certas situações de extrema gravidade?!

O que é certo, porém, é que o Congresso Nacional, em sua grande maioria, tem sempre se manifestado contra o divorcio a vinculo, em qualquer caso!

— V. exa. — insistimos — tambem se referiu á parte doCodigo Civil relativa ao direito de propriedade...

O que sempre sustentei — foi a necessidade de implantarmos o regimem da lei Torrens — unico systema que offerece segurança completa para a propriedade — segurança essa que constitue o interesse maximo social.

O nosso regimem tem dado lugar a industrias de grilos, industria criminosa que cumpre exterminar, custe o que custar!

Ha disposições doCodigo Civil, cuja redacção tem dado lugar a innumeradas acções de reivindicação, contra proprietarios legitimos.

Felizmente, em relação a este ultimo ponto, o Tribunal de Justiça de S. Paulo tem, ultimamente, proferido decisões notaveis, julgando improcedentes taes acções.

### GRAVE DESASTRE DE CAMINHÃO

#### VARIOS FERIDOS, ALGUNS EM ESTADO GRAVE

RIO, 24 — (Da succursal do "Diário de S. Paulo") — Pelo telephone — Hoje pela manhã occorreu, na praia da Gavea, um grande desastre de automovel, do qual resultou sahirem feridos varios operarios.

O auto transporte da Cia. Edificadora, que está trabalhando nos obras do Jockey Clube, deixava o deposito desta companhia, levando os operarios que iam iniciar o serviço.

Na estrada da Gavea os operarios que viajavam no caminhão puzeram-se a fazer algazarra, distraindo o "chauffeur" que, a certa altura, perdeu a direcção e atirou o seu vehiculo de encontro a um paredão de pedra. A marcha do vehiculo era bastante grande e o choque foi bastante.

No desastre ficaram feridos os operarios João Rodrigues, Manoel José Paiva, Custodio Ferreira Neves, João da Silva Victorino, Pedro de Oliveira, Antonio Rangel, Antonio Santos, Elias Cardoso, Joaquim Ferreira Leite, Patrocinio dos Santos, Antonio Pinheiro Martins e dois outros, cujos nomes não foi possivel ainda apurar, porque não traziam consigo documento algum comprobatório de identidade e o estado em que ficaram não permitia que elles falassem. Quando assistia os feridos procurando socorros, foi tambem colhido por um automovel o sr. José Fernandes, morador á rua Jardim Botânico, 567, que recebeu ferimentos nas mãos e no rosto.

Todos os feridos foram socorridos pela Assistencia. Os que se acham em estado grave foram internados no Hospital de Prompto Socorro.

### Isenção de direitos concedida

RIO, 24 (A. B.) — O sr. ministro da Fazenda autorizou o desembaraço livre de direitos, na Alfândega de Santos, de tres caixas contendo objectos de expediente, destinadas ao consulado americano, naquella cidade.

RIO, 24 (D. S. Paulo) — secção se veniente, da su Republica, é embargo do sr. Washington as rodas pat quasi não tri maxima da p za a attenção gressistas.

E' possivel Estado, observada por e pontaneamente setembro.

E porque dos parlamento candidato á p

Por varios porque a renral e de um i no principio (orientação) puro. E', pois, deputados e s nar o mandato interesse pro successor do

Ademais as realizarão no turo chefe da to, ser organ teccedencia as partidos.

O futuro Co mo é de prev lhança do fut publica.

Varios prob actual quatrie puer resolver no quatrienni

Toços comp conveniencia que o sr. Wash correliionario tembro, da es

Attendido n fe do Estado amigos politit evidentemente não querará s sizam sempre, são presideci de o presiden ligionarios o i

O sr. Wash sua successão, partidos estad governo, o ad da escolha de

Esses parti o P. R. P. nisto. Elles e tod adiamento co nos ultimos

### A MA

### Entrevi

BELLO H cursal do " raiando ao "Jornal", do te, que cheg cnefiando a inunicipios de manifestação Carlos, disse

"Não lnes idéa dessa m vimento eu t rezende, fomo posso afirma tava latente n de outro mod t a pretez uos municipi seu apoio en rizar que se gem de abs tida das clas pendentes.

E' facti de j sabem, chega embaixada de entre essas 13 tam 20 munici nas existe um Leao Faria, character de k mais compete 30 fazendeiros dicos, 10 neq 4 pharmaceu

Os princip queiros do r zendo os seu a presidente

De memori Jorge Vieira, figueiredo, g zambinho; e Siqueira, de Bento Mello Rio Claro; C em Guaxup; Guaranesia; Thomaz de mos, de P banqueiro Andrade, g de que nã mento.

A manife samente de agradecime até hoje se sitando a oc necessidade

As classes confiança n governo é absolutamen nhecedor da vae satisfazi sível.

Quando a pois só de gastamos vi classificad-a do aos espl nossa dispos ra. Nós, que gyana, da c sivamente, f dizer, a desc neira e estan Oeste só mer

Durante o o proprio ca tensa cordial PROGRAM SEREM

BELLO H Nota-se nesto mento, por c será feita an nio Carlos. E representant ros. São esp inumeras pe te na grande conservadora Carlos.

Já está ass homenagens. Sabbado, 2 sessão civica feita a irrad pronunciados nida Affonso nido do cine banda de mu

Domingo, dia provas d praças da F Jockey Clube noite será le da Liberdade o. Nessa o fogos de arti gar a recepç paes e á soci tocarão 10 da capital ou tado.